



DECRETO Nº 323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**REORGANIZA ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO para o Gabinete do Prefeito – GP, o cargo de Subsecretário Municipal de Governo, padrão CS-1.

Parágrafo único. o cargo descrito no caput deste artigo fica transformado em Assessor Técnico de Gabinete, padrão CS-1.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, o cargo de Coordenador de Almojarifado, padrão C-2.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput deste artigo fica transformado em Coordenador de Acompanhamento de Obras, padrão C-2.

Art. 3º Fica transformado em Secretário Extraordinário de Relações Políticas, padrão AP, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2, pertencente a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.



Parágrafo único. Fica incluído no anexo III da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, o cargo de Secretário Extraordinário de Relações Políticas.

Art. 4º Além das atribuições previstas no art. 58 da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, compete ao Secretário Extraordinário de Relações Políticas:

I - assessorar o Chefe do Poder Executivo na articulação política do Governo Municipal;

II - auxiliar o Chefe do Poder Executivo na condução do relacionamento com a Câmara Municipal, com os partidos políticos e demais órgãos representativos de classe com atuação no território do Município;

III - atuar nas relações públicas do Chefe do Poder Executivo com os agentes políticos municipais;

IV - coordenar e orientar a atuação dos órgãos e da autarquia municipal em seus relacionamentos com a Câmara Municipal;

V - assessorar o Chefe do Poder Executivo nas demandas que tenham relação com a pauta legislativa da Câmara Municipal;

VI - acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições na Câmara Municipal;

VII - demandar, receber e compilar a posição dos órgãos e da autarquia municipal sobre as proposições legislativas em curso;

VIII - auxiliar no processo de elaboração de mensagens e projetos de leis de interesse do Poder Executivo, bem como na elaboração dos respectivos vetos;





IX - receber, distribuir e controlar o andamento de processos legislativos, arquivando documentos oriundos da Câmara Municipal;

X - auxiliar na organização do cadastro e publicação das leis municipais nos meios oficiais;

XI - informar os posicionamentos do Chefe do Poder Executivo aos líderes da Câmara Municipal;

XII - promover, em conjunto com os demais órgãos, a elaboração de estudos de natureza político-institucional;

XIII - receber e processar, com prévia ciência do Chefe do Executivo, as indicações parlamentares sobre matérias legislativas, indicações para a realização de serviços e pedidos de informações, requisitando informações aos respectivos Secretários Municipais quando necessário;

XIV - realizar, após prévia anuência do Chefe do Executivo, a interlocução de agentes políticos com os órgãos municipais;

XV - articular, junto aos membros da Câmara, a aprovação das pautas e dos projetos legislativos de interesse do Executivo Municipal.

Art. 5º O parágrafo único do artigo 43-A, passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP é formada pelos seguintes órgãos:

I- Gabinete do Prefeito;

II- Secretário Chefe de Gabinete;

III- Secretário Extraordinário de Relações Políticas;

IV- Assessor Executivo de Gabinete II;

V- Assessor Executivo de Gabinete I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGO/GAO

- VI- Assessoria Técnica de Gabinete;
- VII- Assessoria Especial de Gabinete;
- VIII- Coordenação Especial de Eventos;
- VIII.I – Coordenação de Eventos;
- IX- Assessoria Técnica;
- X- Secretaria da Junta Militar;
- XI- Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de novembro 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal



Art. 27. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO IX Dos Registros

Art. 28. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do CMDRS/Cariacica.

§ 1º As atas devem ser transcritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º As atas devem ser devidamente arquivadas, com as páginas numeradas e rubricadas pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo.

Art. 29. As atas serão subscritas pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho.

Art. 30. A presença dos Conselheiros e dos demais participantes das reuniões, será lançada de próprio punho em livro/lista apropriada, rubricado pelo Presidente e Secretário do Conselho e serão parte integrante da ata devendo sempre ser arquivada/encaminhada juntos.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão encaminhados pelo Presidente do Conselho conforme previsto no Artigo 7º.

Parágrafo único. As propostas de alteração do Regimento Interno poderão ser encaminhadas por qualquer Conselheiro, e aprovadas por quórum de maioria simples em reunião especialmente convocada para referida finalidade.

Art. 32. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 09 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

DECRETO Nº 323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO para o Gabinete do Prefeito – GP, o cargo de Subsecretário Municipal de Governo, padrão CS-1.

Parágrafo único. o cargo descrito no caput deste artigo fica transformado em Assessor Técnico de Gabinete, padrão CS-1.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, o cargo de Coordenador de Almoxarifado, padrão C-2.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput deste artigo fica transformado em Coordenador de Acompanhamento de Obras, padrão C-2.

Art. 3º Fica transformado em Secretário Extraordinário de Relações Políticas, padrão AP, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2, pertencente a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Fica incluído no anexo III da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, o cargo de Secretário Extraordinário de Relações Políticas.

Art. 4º Além das atribuições previstas no art. 58 da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, compete ao Secretário Extraordinário de Relações Políticas:

I - assessorar o Chefe do Poder Executivo na articulação política do Governo Municipal;

II - auxiliar o Chefe do Poder Executivo na condução do relacionamento com a Câmara Municipal, com os partidos políticos e demais órgãos representativos de classe com atuação no território do Município;

III - atuar nas relações públicas do Chefe do Poder Executivo com os agentes políticos municipais;

IV - coordenar e orientar a atuação dos órgãos e da autarquia municipal em seus relacionamentos com a Câmara Municipal;

V - assessorar o Chefe do Poder Executivo nas demandas que tenham relação com a pauta legislativa da Câmara Municipal;

VI - acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições na Câmara Municipal;

VII - demandar, receber e compilar a posição dos órgãos e da autarquia municipal sobre as proposições legislativas em curso;

VIII - auxiliar no processo de elaboração de mensagens e projetos de leis de interesse do Poder Executivo, bem como na elaboração dos respectivos vetos;

IX - receber, distribuir e controlar o andamento de processos legislativos, arquivando documentos oriundos da Câmara Municipal;

X - auxiliar na organização do cadastro e publicação das leis municipais nos meios oficiais;

XI - informar os posicionamentos do Chefe do Poder Executivo aos líderes da Câmara Municipal;

XII - promover, em conjunto com os demais órgãos, a elaboração de estudos de natureza político-institucional;

XIII - peceber e processar, com prévia ciência do Chefe do Executivo, as indicações parlamentares sobre matérias legislativas, indicações para a realização de serviços e pedidos de informações, requisitando informações aos respectivos Secretários Municipais quando necessário;

XIV - realizar, após prévia anuência do Chefe do Executivo, a interlocução de agentes políticos com os órgãos municipais;

XV - articular, junto aos membros da Câmara, a aprovação das pautas e dos projetos legislativos de interesse do Executivo Municipal.

Art. 5º O parágrafo único do artigo 43-A, passa a vigor com a seguinte redação:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMOG – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP é formada pelos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito;
 - II- Secretário Chefe de Gabinete;
 - III- Secretário Extraordinário de Relações Políticas;
 - IV- Assessor Executivo de Gabinete II;
 - V- Assessor Executivo de Gabinete I;
 - VI- Assessoria Técnica de Gabinete;
 - VII- Assessoria Especial de Gabinete;
 - VIII- Coordenação Especial de Eventos;
 - VIII.I – Coordenação de Eventos;
 - IX- Assessoria Técnica;
 - X- Secretaria da Junta Militar;
 - XI- Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de novembro 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 611, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial criada pelo §1º, do art. 80, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, destinada aos motoristas de veículos de pequeno porte para o servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, abaixo relacionado:

I – Fabrício Seidel Barcelos, matrícula 122.483.1,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 613, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor estatutário Vitor Luiz Moreira Farias, matrícula 12.0361-1, cargo Assistente de CMEI I, da

Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 616, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 Designar membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), criada pelo Decreto Municipal nº 111/2019, e alterado parcialmente pelo Decreto nº 078/2022, conforme relacionados:

I – 01 (um) PRESIDENTE:

Benedito José Simão – Matrícula nº 115.447.

II – 02 (dois) servidores da SEMGE - Arquivo Público:

a) Mary Stela da Costa Surdine – Matrícula nº 120.583;

b) Heloisa Corona Guerze – Matrícula nº 104.638.

III – 01 (um) servidor da SEMGE – Gestão de Pessoas:

Danielle da Penha Nascimento Bacchetti – Matrícula nº 121.540.

IV – 01 (um) servidor da SEMFI:

Marcelo Mateus Nunes – Matrícula nº 109.924.

V – 01 (um) servidor da SEMDEFES:

Arlene do Nascimento Celeste Belchior – Matrícula nº 112.027.

VI – 01 (um) servidor da SEMUS:

Larrison Pereira dos Santos – Matrícula nº 122.347.

VII – 01 (um) servidor da SEMDEC:

Leandro Porto – Matrícula nº 112.361.

VIII – 01 (um) servidor da PROGER:

Ingrid Lima Euzébio – Matrícula nº 112.950.

IX – 01 (um) servidor da SEMSERV:

Tarlison Silveira Martins dos Santos – Matrícula nº 120.829.

X – 01 (um) servidor da SEMDEI:

Bruno Francisco Pessoa Pereira – Matrícula nº 119.628.

Art. 2 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 618, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br